



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº 260101-26 DLPM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00026.20260108/0001-60

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO E

O(A) SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) --, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00026.20260108/0001-60 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 260101-26 DLPM, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS QUE COMPÕEM O KIT BIOMÉTRICO UTILIZADO NOS ATENDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE NACIONAL (CIN), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CÂMERA FOTOGRÁFICA	2.0	Unidade		
DISPOSITIVO DE CAPTURA BIOMÉTRICA FACIAL COM TECNOLOGIA CMOS (COMPLEMENTARY METAL OXIDE SEMICONDUCTOR) E RESOLUÇÃO DE 10 MP. CONTA COM CONECTIVIDADE USB, COM PROTEÇÃO ANTITORÇÃO PERMITINDO RÁPIDA COMUNICAÇÃO E EVITANDO RUPTURAS INTERNAS, ALÉM DE UM BOTÃO EXTERNO, QUE FACILITA A CAPTURA DE FOTOS MUGSHOT A QUALIDADE DA CAPTURA INDEPENDE DA LUZ AMBIENTE, UMA VEZ QUE A CÂMERA POSSUI FLASH DUPLO COM LÂMPADAS XÊNON, MANTENDO A FOTO NOS PADRÕES ISO E ICAO. POSSUI SOFTWARE DE ANÁLISE DOS PADRÕES ISO19794-5 E ICAO9303, GARANTINDO QUE AS IMAGENS ESTEJAM SEMPRE DE ACORDO COM TAIS NORMAS. FUNÇÕES GERENCIADAS 100% VIA SDK, CONTROLE PERSONALIZADO DE: ISO, BALANÇO DE BRANCO, TEMPO DE EXPOSIÇÃO, RESOLUÇÃO DA IMAGEM E AJUSTE MANUAL DA INTENSIDADE DO FLASH. POSSIBILITA A CAPTURA DA FACE COM NO MÍNIMO 120 PIXELS ENTRE O CENTRO DOS OLHOS;					



ACOMPANHA CASE; MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: CANON, EOS REBEL T7.					
2	DISPOSITIVO PARA COLETA BIOMÉTRICA DA ASSINATURA	3.0	Unidade		
DISPOSITIVO PARA COLETA BIOMÉTRICA DA ASSINATURA, COM RESOLUÇÃO DE 1800 DPI E TECNOLOGIA DE LEITURA POR RESSONÂNCIA ELETROMAGNÉTICA (EMR). É LEVE E TEM UM DESIGN ERGONÔMICO QUE GARANTE O APOIO DA MÃO DURANTE A ASSINATURA. POSSUI TELA TFT LCD AMORFA DE 5,6 POLEGADAS COM VIDRO ANTI-REFLEXO, QUE GARANTE UMA BOA VISUALIZAÇÃO, E APRESENTA LINHA GUIA NO DISPLAY PARA AUXÍLIO VISUAL. A CONECTIVIDADE É FEITA POR MEIO DE UM CABO USB, PARA RÁPIDA COMUNICAÇÃO. POSSUI UMA CANETA SEM BATERIA.					
3	LEITOR BIOMÉTRICO	3.0	Unidade		
LEITOR BIOMÉTRICO BASEADO EM TÉCNICA DIGITAL SCANNER DE CAPTURA DE IMPRESSÃO DIGITAL COM TECNOLOGIA ELETROLUMINESCENTE, COM RESOLUÇÃO DE 500DPI, ÁREA EFETIVA DE CAPTURA DE 40.64MM X 38.1MM E INTERFACE DE COMUNICAÇÃO E ALIMENTAÇÃO USB2.0, PERMITE CAPTURA NO MODO POUSADO E ROLADO, POSSUI MODO DE CAPTURA DE 1 OU 2 DEDOS SIMULTÂNEOS NO MODO POUSADO E UM DEDO ROLADO TAMBÉM COM A FUNCIONALIDADE DE IDENTIFICAÇÃO E RECORTE CORRETO DA DOBRA INTERFALANGEANA E PERFEITO POSICIONAMENTO DA IMAGEM. REJEIÇÃO AUTOMÁTICA DAS IMPRESSÕES DIGITAIS BASEADAS EM SILICONE E OUTROS MATERIAIS COMUNS DE FALSIFICAÇÃO. POSSUI GRAU DE PROTEÇÃO IP65 DA ÁREA DE CAPTURA PARA O CASE.					
4	MÓDULO CENÁRIO	2.0	Unidade		
LEVE E RESISTENTE (ALUMÍNIO E PLÁSTICO DE ENGENHARIA DE ALTA RESISTÊNCIA); TRIPÉ COM DESIGN ESTÁVEL, TELESCÓPICO; PAINEL FOTOGRÁFICO COM TRIPÉ E CADEIRA ERGONÔMICA; PAINEL DE MÓDULO CENÁRIO QUE POSSUI APENAS A FACE BRANCA E GARANTE A CAPTURA DE FOTOS COM FUNDO TOTALMENTE UNIFORME, ATENDENDO AS NORMAS ISO 19794-5 E ICAO 9303-3; POSSUI HASTES TELESCÓPICAS; TRAVA DE SEGURANÇA PARA GARANTIR QUE, APÓS MONTADA, PERMANEÇA SEGURA E ESTÁVEL, SEM RISCO DE ACIDENTES; PERMITE QUE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA SE POSICIONEM DE MANEIRA SEGURA E APROPRIADA. ACOMPANHADO DE EMBALAGEM PARA ACOMODAÇÃO DO MÓDULO CENÁRIO COMPLETO (PAINEL E SEU TRIPÉ RETRAÍDOS) CONTENDO UMA ALÇA, FACILITANDO O TRANSPORTE DE MATERIAL RESISTENTE E LEVE. TRIPÉ PORTÁTIL DE FÁCIL MONTAGEM E DESMONTAGEM. MATERIAL RESISTENTE A OXIDAÇÃO; COR: PRETO; AJUSTE DE ALTURA: 70 CM ATÉ 300 CM. PAINEL COM AS DIMENSÕES INTERNAS DE 65 CM LARGURA X 85 CM ALTURA (PODE VARIAR ± 2 CM). PAINEL RETRÁTIL, POSSIBILITANDO MANUSEIO PRÁTICO E PORTÁTIL. REFLEXIBILIDADE: ANTIRREFLEXIVO MATERIAL: PVC.					
5	NOBREAK	3.0	Unidade		
POTÊNCIA: 1200VA; TENSÃO DE ENTRADA: 110V / 220V (AUTOMÁTICO); TENSÃO DE SAÍDA: 110V OU 220V (SELECIONÁVEL MANUALMENTE VIA CHAVE COMUTADORA); CONEXÃO DE ENTRADA: 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO, 1 ENGATE RÁPIDO PARA BATERIA(S) EXTERNA(S); QUANTIDADE DE TOMADAS: 6 TOMADAS 10A; NBR 14136 - TENSÃO DC: 12V; BATERIA(S): 1 BATERIA INTERNA DE 12V 7AH; BATERIA EXTERNA INDICADA; NÃO INCLUSA: 1 BATERIA DE 12V/45AH; AUTONOMIA MÉDIA: 30 MINUTOS; FREQUÊNCIA DE REDE: 50HZ OU 60HZ(+/-5) COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA; FATOR DE POTÊNCIA SAÍDA: 0,5; TEMPO DE TRANSFERÊNCIA: 1 MS; RENDIMENTO EM REDE (COM MEIA CARGA): >96; RENDIMENTO EM INVERSOR (COM MEIA CARGA): >85; FAIXA DE ENTRADA 110V/115V/127V: 91V - 143V (CA); FAIXA DE ENTRADA 220V: 174V - 272V (CA); TOLERÂNCIA PARA TENSÃO DE SAÍDA EM INVERSOR: TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA +/-6; PESO: 8KG; ALTURA: 209MM; LARGURA: 135MM; COMPRIMENTO: 315MM. GARANTIA: 12 MESES; MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: ILTELBRAS.					
6	NOTEBOOK CORE I5	2.0	Unidade		
PROCESSADOR INTEL CORE I5; 8 GB DE MEMÓRIA RAM; SSD 256; 4 PORTAS USB; 1 PORTA RJ45; PADRÃO DE TECLADO NUMÉRICO PADRÃO EM PORTUGUÊS; VOLTAGEM DA FONTE BIVOLT; COR PRETO; GARANTIA DE 01 ANO (12 MESES).					
7	SCANNER	2.0	Unidade		
COM VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO EM TAMANHO A4 EM 10 SEGUNDOS E DOCUMENTOS EM TAMANHO 10X15CM EM APROXIMADAMENTE 5 SEGUNDOS; VELOCIDADE DE 9 SEGUNDOS PARA UMA PRÉ-VISUALIZAÇÃO; CONEXÃO AO COMPUTADOR ATRAVÉS DE UMA PORTA USB; POSSUI 4 BOTÕES EZ PARA FACILITAR A OPERAÇÃO E GARANTIR A SIMPLICIDADE NAS DIGITALIZAÇÕES. GARANTIA: 12 MESES. MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: CANOSCAN LIDE 300					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, na classificação abaixo: 2601.23.334.0800.2.107 - Gerenciamento e Desenv. das Ações do Centro de Qualificação Profissional, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905200 - Equipamentos e Material Permanente;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 260101-26 DLPM.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 260101-26 DLPM.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:



12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Paracuru para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



PREFEITURA DE
PARACURU
Uma nova história!

PARACURU/CE, de..... de 20.....

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ/MF Nº 07.592.298/0001-15

--

Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO

CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.